

## REGULAMENTO DO CLUBE GENTE NOSSA

1. O CLUBE GENTE NOSSA (adiante "CGN"), criado, desenvolvido e administrado por Eugênio Raulino Koerich S/A - Comércio e Indústria (adiante "KOERICH"), será o meio pelo qual os clientes, pessoa física, cadastrados acessam o Programa de Relacionamento Koerich (adiante "PRK").
2. Os clientes pessoa física (adiante "ASSOCIADO") que transacionem com o KOERICH poderão aderir ao CGN em qualquer tempo, sem qualquer custo desde que cumpram o presente regulamento.

## DEFINIÇÕES

3. Programa de Relacionamento Koerich (PRK): É um programa que concede, a pessoas físicas facilidades, benefícios, privilégios e recompensas com base no valor cumulativo de compras, nos pagamentos válidos e pontuais e na quantidade de compras efetuadas na rede de lojas do KOERICH e em outros estabelecimentos afiliados, através da concessão de vantagens comerciais como descontos e pontos resgatáveis que terão regras específicas para direito ao uso ou resgate.
4. Clube Gente Nossa (CGN): é a parte operacional do PRK que coordenará e operará todas as atividades de relacionamento (recompensas, prestação de serviços nas ações culturais, sociais, beneficentes e de sustentabilidade) e pós-vendas com os ASSOCIADOS.
5. Recompensas: Todo e qualquer benefício ou privilégio concedido ao ASSOCIADO que correspondem ao desconto sobre a taxa de juros (adiante "DESCONTO") vigente no financiamento da compra de mercadorias efetuada na rede de lojas do KOERICH e aos pontos resgatáveis (adiante "K") que podem ser trocados por mercadorias, dinheiro ou outro benefício definidos no Catálogo de Recompensas.
6. O KOERICH poderá criar outras categorias de relacionamento, como Cartões de Crédito, Débito, Convênio ou Presente.

## ADESÃO

7. Para participar do CGN, o ASSOCIADO deve se cadastrar em qualquer loja do KOERICH, preenchendo todas as informações solicitadas e tomar conhecimento deste regulamento, e a partir do momento de qualquer transação, aderirá às regras aqui descritas.
8. Poderão inscrever-se como titulares no CGN todas as pessoas físicas maiores de 18 anos em conformidade com os seguintes requisitos:
  - a. O(s) novo(s) ASSOCIADO(s) deverá(ão) preencher integralmente os dados do cadastro e assinar o Termo de Adesão, disponível em todas as lojas do KOERICH e parceiros participantes. Após o ato da assinatura, o novo ASSOCIADO torna-se participante do CGN.
  - b. O ASSOCIADO já cadastrado no KOERICH obriga-se somente atualizar seu cadastro quando solicitado e assinar o Termo de Adesão.
  - c. Cada ASSOCIADO terá uma única conta corrente.
  - d. Podem associar-se ainda os menores de idade que se enquadrarem nas



Gente Boa. Gente Nossa.

CGN 03/04/2017

condições do parágrafo único do artigo 5º do Código Civil Brasileiro.

### **TRANSFERÊNCIA DE DESCONTO E/OU K**

9. A adesão ao CGN proporcionará ao ASSOCIADO um sistema de concessão de recompensas baseado nas compras, na pontualidade nos pagamentos e na quantidade de compras efetuadas nas lojas do KOERICH, gerando DESCONTO e K, os quais são pessoais e intransferíveis.
- a. No caso de falecimento do ASSOCIADO titular da conta, seus K serão transferidos aos seus herdeiros de acordo com o Código Civil Brasileiro.

### **RECOMPENSAS**

10. O DESCONTO e os K concedidos a cada ASSOCIADO serão registrados numa conta corrente única e individual. Em caso de multiplicidade de contas, a(s) conta(s) com data de abertura mais recente(s) será(ão) cancelada(s) e o(s) respectivo(s) saldo(s) em K, bem como o respectivo percentual de DESCONTO, será(ão) transferido(s) para a conta com data de abertura mais antiga.
11. Por exclusivo critério do KOERICH, o ASSOCIADO poderá ser eventualmente beneficiado com recompensas extras oferecidas por empresas parceiras.
12. O KOERICH poderá adotar preço diferenciado de acordo com o prazo de pagamento da compra e para os itens que julgar conveniente, exclusivamente para o ASSOCIADO, no momento da compra de produtos nas lojas da rede.
13. Os K obtidos em compras pagas com cheques sem fundos, bloqueados (sustados) ou que, de qualquer outra forma, frustrem o pagamento da(s) mercadoria(s) adquirida(s) serão debitados da conta do ASSOCIADO, assim como os K obtidos na compra de mercadorias que, por qualquer motivo, sejam devolvidas ao KOERICH.
14. O KOERICH reserva-se o direito de atribuir, alterar e cancelar recompensas, a título promocional, para qualquer uma das formas de pagamento.
15. Os K serão obtidos nas compras realizadas na rede de lojas do Koerich, mediante comprovada identificação através do CPF do ASSOCIADO com cadastro regular e atualizado, e serão creditados em sua conta de acordo com a tabela seguinte:

<b>Compras feitas no KOERICH</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Para cada R\$ 3,00 acumulados em compras</b>	<b>1 K</b>

16. Não serão contabilizados como K os valores lançados a título de encargos contratuais, como multa e juros moratórios.
17. O DESCONTO será obtido nas compras realizadas e pagas pontualmente na rede de lojas do KOERICH e será concedido ao ASSOCIADO de acordo com a seguinte disposição: A cada R\$150,00 (cento e cinquenta reais) de compras (realizadas no crediário ou cartão de crédito Koerich) e pagos pontualmente o ASSOCIADO acumulará 0,5% (meio por cento) de desconto na taxa de juros praticada pelo crediário ou cartão de crédito Koerich até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), não se aplicando estes descontos as taxas de juros promocionais/reduzidas já praticadas pelo crediário Koerich ou cartão de crédito Koerich.



Gente Boa. Gente Nossa.

CGN 03/04/2017

18. Para cada R\$150,00 (cento e cinquenta reais) de compras (realizadas no crediário ou cartão de crédito Koerich) e pagas com atraso, o DESCONTO concedido ao ASSOCIADO será reduzido na razão de 0,5% (meio por cento).
19. Caso o ASSOCIADO inadimplente não efetue nenhum pagamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias do primeiro valor vencido, o DESCONTO concedido na taxa de juros será reduzido em 10 (dez) pontos percentuais.
20. O saldo de K obtidos por compras terão um prazo de validade de 18 (dezoito) meses para resgate. Sua não utilização no referido prazo os tornará não válidos e serão debitados na conta corrente do ASSOCIADO.
21. A falta de movimentação consecutiva de K seja a crédito (compra) ou a débito (resgate), por 24 (vinte e quatro) meses na conta corrente do ASSOCIADO estornará todos os K obtidos até a data zerando o saldo da respectiva conta corrente.
22. Os parceiros participantes, afiliados ao CGN, poderão adotar a modalidade de recompensa indicada neste regulamento ou definir a(s) recompensa(s) que lhes convier mediante informação ao ASSOCIADO através de catálogos impressos e/ou eletrônicos ou de outros meios de comunicação, facultando ao Koerich a definição da taxa de conversão da quantidade necessária de K para resgatar a(s) recompensa(s) do(s) parceiro(s).
23. Os funcionários do KOERICH poderão ter o DESCONTO e acumular K, desde que cumpridas normas específicas informadas internamente.

### **RESGATE DAS RECOMPENSAS**

24. O ASSOCIADO terá acesso às recompensas da seguinte forma:
  - a. Troca Direta: Por determinada quantidade de K previamente estipulada pelo CGN, poderá resgatar dinheiro para utilizar em compras em qualquer loja do KOERICH, trocar recompensas em mercadorias e/ou serviços no Koerich, ou nos parceiros participantes do programa, bem como especificado no catálogo de recompensas impresso e/ou eletrônico vigente.
  - b. Desconto: O valor acumulado das compras realizadas reduzidas pelos atrasos em pagamento, o ASSOCIADO receberá um desconto máximo de até 50% na taxa de juros vigente por ocasião do financiamento das compras realizadas, de acordo com o disposto nos itens 17, 18 e 19.
25. As operações de resgate de recompensas somente serão efetuadas mediante a apresentação pelo ASSOCIADO titular da conta de um respectivo documento de identificação atualizado e com foto.
26. O CGN informará ao ASSOCIADO às possibilidades de resgate de recompensas através de catálogos impressos e/ou eletrônicos ou de outras formas de comunicação, bem como a definição da taxa de conversão da quantidade necessária de K para resgatar a(s) recompensa(s) do(s) parceiro(s).
27. O DESCONTO definido de acordo com o estipulado no item 16 será concedido por ocasião da compra realizada pelo ASSOCIADO.
28. Quando o ASSOCIADO acumular K suficientes para serem trocados pelas



Gente Boa. Gente Nossa.

CGN 03/04/2017

recompensas, poderá solicitar a emissão de um certificado de resgate em uma das lojas do KOERICH, de acordo com as ofertas do catálogo de recompensas vigente e a disponibilidade de mercadorias e/ou serviços.

29. As mercadorias e/ou serviços que figurarem no catálogo de recompensas vigente impresso e/ou eletrônico terão estoques limitados. Para ter acesso a essas mercadorias e/ou serviços, o ASSOCIADO deverá alcançar a quantidade de K determinada a cada um dos produtos elencados.
30. O CGN e o KOERICH se reservam o direito de não repor o estoque esgotado com mercadoria e/ou serviço similar ou com qualquer outra recompensa se as ofertas do produto ou serviço não tiverem continuidade. É, pois, de exclusiva responsabilidade do ASSOCIADO o resgate oportuno de recompensas com os K acumulados.
31. O CGN envidará os melhores esforços para atender aos pedidos dos ASSOCIADOS, porém, considerando as limitações operacionais e negociais com fornecedores, garantirá somente 50 (cinquenta) unidades de cada mercadoria ou serviço especificado no catálogo de recompensas vigente.
32. Não sendo atendido o pedido por estar esgotado o estoque, o ASSOCIADO poderá desistir do pedido ou substituir a recompensa por outra constante no catálogo de recompensas vigente que tenha a mesma equivalência em K e esteja disponível em estoque.
33. As recompensas estarão disponíveis na loja onde for solicitado o certificado de resgate, limitadas às quantidades anunciadas no catálogo de recompensas vigente e ao estoque mínimo indicado no item 31 deste regulamento.
34. Havendo disponibilidade de produtos, os certificados emitidos durante a vigência do catálogo de recompensas serão válidos até o final da vigência desse mesmo catálogo.
35. O ASSOCIADO terá bloqueado seus benefícios nos seguintes casos:
  - a. Ter problemas de inadimplência com o KOERICH. Nesse caso, o DESCONTO e os K desses ASSOCIADOS permanecerão bloqueados até a total regularização de sua situação.
  - b. Ter o cadastro do KOERICH desatualizado, incompleto ou com erros de endereçamento. Essa situação poderá ser resolvida em qualquer loja do KOERICH mediante a apresentação de comprovante de residência válido e recente, que contenha ao menos nome de rua, número da residência, complemento (quando houver), CEP, cidade e Estado.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

36. Nos casos de concessão de crédito, o ASSOCIADO (pessoa física) estará sujeito à apresentação de documentos comprobatórios mínimos, como cédula de identidade atualizada, CPF-Cadastro de Pessoa Física, comprovante de residência e comprovante de renda, assim como outros documentos necessários à operação de crédito.
37. O ASSOCIADO deverá comunicar ao KOERICH qualquer alteração cadastral (como endereço, telefone, etc.), sendo totalmente responsável pela veracidade das informações.
38. O KOERICH não é responsável por eventuais perdas ou atrasos das correspondências



Gente Boa. Gente Nossa.

CGN 03/04/2017

decorrentes da não atualização cadastral.

39. A tentativa de fraude por parte do ASSOCIADO do CGN a este regulamento determinará o cancelamento da participação do ASSOCIADO no CGN e a perda do DESCONTO e dos K acumulados, independentemente de qualquer sanção civil ou penal que o KOERICH venha a adotar.
40. O CLIENTE poderá consultar sua conta corrente do CGN em uma das lojas do KOERICH mediante a apresentação de documento de identidade atualizado ou ligando para o SAC no número **0800-148-8000**.
41. O DESCONTO e os K não podem ser cedidos, trocados por dinheiro ou comercializados sob qualquer forma com outras pessoas. Essa prática será considerada fraudulenta, provocando o imediato cancelamento da inscrição no CGN e a perda do DESCONTO e dos K acumulados até a detecção da fraude, independentemente de qualquer sanção civil ou penal que o KOERICH venha a adotar.
42. Somente o KOERICH, através do CGN poderá ceder os K ou trocar por dinheiro ou comercializar sob qualquer forma.
43. O ASSOCIADO que desejar cancelar sua inscrição no CGN deverá fazer a solicitação pessoalmente ou por escrito em qualquer loja do KOERICH. Nesse caso, o DESCONTO e os K poderão ser utilizados por um período máximo de 90 (noventa) dias após a solicitação do cancelamento.
44. O KOERICH informará aos ASSOCIADOS, com o período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o eventual final CGN. Transcorrido o referido prazo, o ASSOCIADO poderá resgatar o saldo de K acumulados, que estará disponível para resgate por um período de 90 (noventa) dias após o encerramento. Vencido o prazo para o resgate dos K, estes perderão a validade, não sendo mais possível trocá-los por recompensas.
45. As compras feitas após o encerramento do CGN não acumularão RECOMPENSAS.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

46. Os dados obtidos pelo CGN são de uso exclusivo e privativo do KOERICH e não serão vendidos ou cedidos, a qualquer título, salvo por determinação legal, para outras empresas com intuito de utilização em cadastros de pesquisa ou de promoções.
47. Este regulamento poderá ser modificado a qualquer tempo, sem aviso prévio, a exclusivo critério do KOERICH. As eventuais modificações serão informadas aos ASSOCIADOS.
48. Os casos omissos serão tratados pela Direção do KOERICH.

Registrado no 1º Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Florianópolis  
**Registro: nº 351865, Livro; B - 958, folha: 262 em 09/05/2016 e alteração registrada nº 358449, Livro; B - 980, folha: 246 em 06/04/2017**